



CONTRATO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6937/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI/TO E SEBASTIANA ALVES BARROS.

LOCATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal o Sr.º **Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando administração de empresas, portador do RG nº 678.325 SSP/TO e CPF nº 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua 05, nº 385, Centro, Gurupi – TO, Fone: (63) 99997-1800 e 98476-5833.

LOCADORA: **SEBASTIANA ALVES BARROS**, nacionalidade brasileira, inscrita no RG nº 206.057 DGPC-GO, CPF nº. 196.053.741-53 e PIS nº 1.700.993.155-9, residente e domiciliada na Rua Eurídice Rodrigues de Brito, nº 1464, Setor Central, nesta cidade de Gurupi - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função das dimensões mais adequadas para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Gurupi - TO, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 6937/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DE GURUPI – TO.**

2.2. O imóvel está construído sob o Lote nº 12, da Quadra nº 18, situado na Rua Manoel da Rocha (antiga rua 19), nº 1.634, Centro, Gurupi/TO, com 04 (quatro) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, área de serviço, garagem, 02 (dois) banheiros, piso de cerâmica, com área total de 308 m², Gurupi/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **02/01/2018 a 31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada**, até o 5º dia útil do mês. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Sr.ª **Ariane Almeida Silva**, Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone: 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente da Locadora.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:



- 5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir a Locadora, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- 5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização da Locadora;
- 5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;
- 5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- 5.1.5. Facultar a Locadora ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- 5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

Parágrafo único – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerada de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

- 7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Nacional Preços ao Consumidor - INPC. A Locadora sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade da locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar a locadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

- 8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelos Locadores, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra “d” da cláusula sexta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

- 9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

- 10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.

- 10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ACÃO: BP SEMC – Prot. Soc. Especial. Media Complexidade.

DOTAÇÃO: 1.09.08244.841.2371

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 0701



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A Locadora e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

12.1.1. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado.

12.1.2. As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi - TO, 02 de janeiro de 2018.

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
LOCATÁRIA

SEBASTIANA ALVES BARROS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ariane A. Silva

CPF: 001.415.071-95

NOME: Shan Luana Dantas

CPF: 972.946.161-91



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICADO NO PLACAR
02/01/18
A. Silve

PORTARIA Nº 07/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inc. X do Art. 24, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em locar um imóvel para desempenho de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu inciso X, que “é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração...”;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo nº. 6937/2017.


DECIDE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para celebração de Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Manoel da Rocha (antiga rua 19), nº 1.634, Lote nº 12, da Quadra 18, Centro, Gurupi - TO, **SEBASTIANA ALVES BARROS**, CPF nº. 196.053.741-53, no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)** que será destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi - TO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.


SILVÉRIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

GURUPI

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Presidente da CPL, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO da realização da licitação que se realizaria no dia 13/03/2018 às 09h, em razão da ORDEM DE SUSPENSÃO, devidamente juntada aos autos Licitatórios nº 4120/2017. Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil Especializada na Elaboração de Estudos Técnicos, Serviços Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Projetos Executivos e Apoio Técnico. Gurupi/TO, 09/03/2018.

Ynara Dourado Cabral
Presidente CPL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

Processo administrativo nº 6937/2017. Dispensa de Licitação nº 003/2018. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 007/2018. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e SEBASTIANA ALVES BARROS, CPF nº 196.053.741-53. OBJETO: Locação de imóvel residencial para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Gurupi - TO. Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 02/01/2018. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

Processo administrativo nº 6938/2017. Dispensa de Licitação nº 005/2018. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 008/2018. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e ANTÔNIO EUSTÁQUIO LOPES, CPF nº 186.646.366-72. OBJETO: Locação de imóvel residencial para funcionamento da Instituição de Acolhimento - Casa de Passagem de Gurupi - TO. Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018. Data de Assinatura: 02/01/2018. Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Silvério Taurino da Rocha Moreira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2018

"NOMEIA CLASSIFICADOS NO III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GURUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Gurupi, na forma do resultado do III Concurso Público, homologado através da Portaria nº 233/2017, de 05 de junho de 2017, publicado no DOE nº 4.892, de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos aos quais foram aprovados em concurso público, observada a ordem de classificação e comparecimento a convocação feita através da Portaria 345/2017, de 22 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 5.017, de 22 de Dezembro de 2017, os servidores a seguir relacionados:

Ord.	Inscrição	C.P.F.	- Nome	Cargo
001	001372	063.783.121-76	BRIAN DE LUCAS ALVES DE SOUZA	Motorista
002	000484	032.318.201-11	TAGORI SANTIAGO	Oficial Administrativo
003	000545	692.767.731-34	MAIKO VINICIUS GONÇALVES LINS MELO	Oficial Administrativo
004	000847	041.345.621-80	HENNYSON AIRES BOTELHO	Oficial Administrativo
005	000698	824.192.301-59	SAIONARA MILENY HOLANDA TRINDADE	Oficial Administrativo
006	000932	743.901.391-34	NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS	Oficial Administrativo
007	000791	025.954.321-76	AMELINA TAVARES PIMENTEL	Oficial Administrativo
008	000579	023.331.271-47	ALINE DE LIMA OLIVEIRA	Oficial Administrativo
009	000134	046.553.561-54	GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	Oficial Administrativo
010	000903	062.241.921-89	LUCAS NUNES DE ABREU	Oficial Administrativo
011	000486	061.668.755-92	JORDAN GABRIEL FREITAS LIMA	Oficial Administrativo
012	000783	025.038.601-17	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA	Vigia

Art. 2º Os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria apresentaram a documentação exigida, e deverão tomar posse no dia 23 de Março de 2018, às 10:00 horas no Plenário Salomão Lustosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gurupi - TO, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2018.

ANTÔNIO VALDÔNIO RODRIGUES LOIOLA
Presidente da Câmara

JUARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 001/2018, Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ 37.426.509/0001-00. Contratada: Auto Posto Maranata LTDA - EPP CNPJ nº 17.980.353/0001-79. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados a frota da Prefeitura Municipal de Juarina-TO em 2018. Valor Global: 1.109.100,00 (Um milhão cento e nove mil e cem reais). Vigência: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Extrato do contrato nº 002/2018, Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ 37.426.509/0001-00. Contratada: W. de Q. Vieira/Ergon Sistemas CNPJ nº 07.467.975/0001-73. Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença de uso de software de GEP - Gestor de Escolas publicas. Valor global: 5.031,00 (Cinco mil e trinta e um reais). Vigência: a partir da assinatura até 22 de Janeiro de 2019.

Extrato do contrato nº 003/2018, Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ 37.426.509/0001-00. Contratado: Donizete Rosa Filho CPF nº 418.183851-04. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento de inclusão digital com usuários dos SUAS e comunidade em geral. Valor global: 5.628,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e oito reais). Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

Extrato do contrato nº 004/2018, Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ 37.426.509/0001-00. Contratada: DVA Sistemas LTDA - EPP CNPJ nº 19.770.369/0001-01. Objeto: Hospedagem e assessoria técnica operacional no site institucional da Prefeitura de Juarina. Valor global: 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Vigência: a partir do dia 01 Fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

Extrato do contrato nº 005/2018, Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ 37.426.509/0001-00. Contratada: E.C. da Silva Transportes - ME CNPJ nº 14.909.443/0001-04. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão basculante a diesel ficando a disposição da Prefeitura e demais Secretarias. Valor global: 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Vigência: a partir da data da assinatura ate 31 de dezembro de 2018.

Extrato do contrato nº 006/2018, Contratante: Prefeitura Municipal de Juarina-TO, CNPJ 37.426.509/0001-00. Contratada: M&G Engenharia Eireli - ME CNPJ nº 09.484.546/0001-30. Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Civil para o município de Juarina-TO no exercício de 2018. Valor global: 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais). Vigência: a partir da data da assinatura ate 31 de dezembro de 2018.